



MUNICÍPIO  
**CASTRO  
VERDE**

**AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA DA 1.<sup>a</sup> REVISÃO DO  
PDM DE CASTRO VERDE**

**DECLARAÇÃO AMBIENTAL**

Castro Verde, maio de 2025

## FICHA TÉCNICA

*António José Brito* Coordenação geral  
**(PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CASTRO VERDE)**

<i>Luís Miguel Alinhão</i>	Apoio Técnico CM Castro Verde
<i>Diogo Pereira</i>	
<i>Ricardo Tomé</i>	Coordenação técnica
<i>Ana Isabel Rodrigues</i>	Gestão de projeto  Da Política de Ordenamento do Território ao Plano Diretor  Municipal de Castro Verde
<i>Alexandre Domingues</i>	População e Socioeconomia
<i>Andreia Filipe</i>	Enquadramento territorial; Quadro de referência estratégico;
<i>Fernando Cabrita</i>	Solos; Ocupação do solo; Povoamento e sistema urbano;  Equipamentos; Infraestruturas; Acessibilidade e Mobilidade  Territorial; Património; Do estado do ordenamento do território à estratégia de desenvolvimento
<i>Bogdan Jaranovic</i>	Clima; Geomorfologia; Hidrogeologia; Hidrografia e Hidrologia;  Valores naturais; Análise integrada de fenómenos perigosos naturais; Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão
<i>Luísa Adelino</i>	Ocupação do solo; Reabilitação e hierarquia urbana;
<i>João Marcelino</i>	Infraestruturas de abastecimento, saneamento e resíduos urbanos; Equipamentos; Estratégia
<i>Filipa Esperança</i>	Regulamento
<i>Isabel Moraes Cardoso</i>	
<i>Mónica Sagreiro</i>	Ordenamento, Condicionantes
<i>Rui Mataloto</i>	Património arqueológico
<i>Sofia Delgado</i>	Avaliação Ambiental Estratégica
<i>Tiago Sousa</i>	Hidrografia e Hidrologia, Ordenamento, Condicionantes, Cartografia

## ÍNDICE

1. Nota introdutória.....	4
2. Integração do Relatório Ambiental e das considerações ambientais no PDM.....	5
3. Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º .....	11
3.1. A consulta institucional.....	11
3.2. Da discussão pública.....	12
4. Fundamentos da aprovação da proposta de Plano .....	13
5. Medidas de controlo previstas no artigo 11.º.....	15

## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 5.1. Indicadores de Monitorização para o FCD1. Desenvolvimento Económico.....	16
Quadro 5.2. Indicadores de Monitorização para o FCD2. Preservação de valores naturais e culturais, promoção do território, minimização de riscos e adaptação às alterações climáticas.....	16
Quadro 5.3. Indicadores de Monitorização para o FCD3 Inclusão, coesão social e governança.....	18

## 1. NOTA INTRODUTÓRIA

O presente documento constitui a **Declaração Ambiental** (DA) do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) da Revisão do Plano Diretor Municipal de Castro Verde, de acordo com o estabelecido pelo artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho<sup>1</sup>.

A DA segue a estrutura constante da alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei supracitado, nas suas subalíneas i), ii), iv) e v). A subalínea iii), do mesmo artigo, referente às consultas de Estados Membros da União Europeia não se aplica para o Plano em questão. Com efeito, organiza-se em quatro capítulos que pretendem dar resposta às questões mencionadas nas referidas alíneas:

1. a forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no plano ou programa;
2. as observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7.º e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações;
3. as razões que fundaram a aprovação do plano ou programa à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
4. as medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11.º.

De salientar que a análise do presente documento não dispensa a consulta do respetivo Relatório Ambiental, o qual mereceu parecer favorável por parte da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA). Foi também submetido à participação e apreciação do público em geral na fase de consulta pública.

---

<sup>1</sup> Com as respetivas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio), que transpõe para a ordem jurídica interna as Diretivas n.ºs 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio.

## 2. INTEGRAÇÃO DO RELATÓRIO AMBIENTAL E DAS CONSIDERAÇÕES AMBIENTAIS NO PDM

A revisão do Plano Diretor Municipal de Castro Verde (PDMCV) foi sujeita a um **processo de AAE** que constou, em conformidade com a alínea b) do n.º 2 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e com a alínea a) do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, na identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da aplicação do plano e as suas alternativas razoáveis que tenham em conta os objetivos e o âmbito de aplicação territorial respetivos. Este processo materializou-se na elaboração:

1. do **Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão (RFCD)**, numa primeira fase, com o objetivo de apresentar a metodologia a utilizar na AAE, determinar o seu âmbito, bem como o alcance e nível da pormenorização da informação a incluir no Relatório Ambiental;
2. do **Relatório Ambiental (RA)**;
3. e em **consultas** às Entidades com responsabilidades ambientais específicas (**ERAE**).

A identificação dos **Fatores Críticos para a Decisão (FCD)** no respetivo relatório definiu o **âmbito e alcance da AAE**, decorrente da definição de um **quadro de referência estratégico (QRE)** da AAE, da determinação das **questões estratégicas (QE)** da revisão do PDMCV e da determinação das **questões ambientais e de sustentabilidade (QAS)** significativas.

Os FCD apresentam um enquadramento estratégico próprio, o qual se traduz, normalmente, em metas específicas a alcançar num horizonte temporal definido. Tomaram em consideração as **questões ambientais** referidas na alínea e) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-

Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, sobre as quais se considerou a possibilidade de ocorrência de efeitos significativos (biodiversidade, população, saúde humana, fauna, flora, solo, água, ar, fatores climáticos, bens materiais, património cultural, incluindo o património arquitetónico e arqueológico, e a paisagem), bem como os **fatores de sustentabilidade** que integram a proposta de plano (Estrutura Ecológica Municipal, Reserva Ecológica Nacional, Reserva Agrícola Nacional, Economia/competitividade, Emprego/qualificação, Ocupação e uso do solo; Sistema urbano, Infraestruturas, Equipamentos, Riscos naturais, mistos e tecnológicos e Ruído).

A sua identificação permitiu destacar os aspetos críticos relevantes para a avaliação ambiental dos eixos de ação e objetivos estratégicos do PDM.

A análise dos **eixos de ação estratégica** da proposta de plano (EA1. Economia e Sociedade; EA2. Património e Ambiente; EA3. Demografia e Sociedade) no domínio do **quadro de referência estratégico**, permitiu avaliar de que forma a sua concretização contribuirá para o alcance das metas estratégicas a nível nacional e internacional para cada FCD.

Foram assim definidos **três FCD** considerados relevantes e decisivos para a sustentabilidade ambiental da proposta: desenvolvimento económico; preservação de valores naturais e culturais, promoção do território, minimização de riscos e dos efeitos das alterações climáticas; inclusão, coesão social e governança.

Para cada fator crítico selecionado, foram identificados critérios, objetivos de sustentabilidade e os indicadores de avaliação que permitiram estruturar a avaliação ambiental do plano e estabelecer o seu nível de pormenorização.

Deste modo, a avaliação ambiental da proposta de plano nos **três FCD** identificados, tendo como fim assegurar o cumprimento dos objetivos ambientais estabelecidos para cada um, foi balizada pelos **critérios** selecionados:

**1. desenvolvimento socioeconómico:**

- a. dinâmica económica;
- b. fixação de população e melhoria da qualidade de vida;

**2. preservação de valores naturais e culturais, promoção do território, minimização de riscos e dos efeitos das alterações climáticas:**

- a. qualidade ambiental, conservação da natureza e biodiversidade e paisagem;
- b. riscos e alterações climáticas;
- c. riscos naturais, mistos e tecnológicos;
- d. preservação, valorização e promoção dos valores patrimoniais e território;

**3. inclusão, coesão social e governança:**

- a. fomento dos mecanismos de proteção social;
- b. modernização da Administração Pública;

No âmbito do estabelecimento do RFCD foram ainda selecionadas as **entidades competentes** e o **público relevante** para o **envolvimento e participação** no processo de AAE da revisão do PDMCV.

O relatório dos FCD promoveu também a **consulta às entidades**, às quais seja suscetível de interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação da revisão do PDMCV, em função das suas **responsabilidades ambientais específicas**.

O Relatório Ambiental permitiu a **avaliação das opções estratégicas** e sua **concretização no modelo territorial proposto pelo plano**, informando sobre **oportunidades e riscos** de índole estratégica resultantes da proposta de plano.

Efetuada a partir dos FCD, a avaliação ambiental das opções do PDM permitiu compreender as causas que conduziram ao atual estado do ordenamento do território do concelho, um correto entendimento da situação atual e provável evolução futura, facilitando a avaliação dos efeitos significativos no ambiente, não obstante o grau de subjetividade e incerteza inerentes.

Neste sentido, e dando cumprimento, em termos de conteúdo, ao estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 232/2007, na sua redação atual, esta avaliação compreendeu três estádios de análise:

1. da **situação atual** - onde se identificam os aspetos conclusivos dos estudos de caracterização e diagnóstico do concelho de Castro Marim para os FCD selecionados e respetivos critérios, que culmina com a apresentação de uma síntese dos pontos fortes, fracos e das oportunidades e ameaças identificadas para os FCD considerados (**análise SWOT**);
2. das **oportunidades e riscos** - onde se identifica e avalia, para cada FCD considerado, os efeitos ambientais mais significativos decorrentes da implementação da proposta de revisão do PDM;
3. das **tendências de evolução sem a proposta de revisão do Plano** - onde se identifica, e para os fatores críticos selecionados, a evolução provável do ambiente, na ausência da implementação da proposta de revisão do PDM.

A **avaliação das oportunidades e riscos** das **opções de desenvolvimento** preconizadas no plano, concretamente das **opções estratégicas** definidas no seu **modelo de desenvolvimento**, baseou-se na construção de uma **matriz** de verificação da **compatibilidade** das **opções**

**estratégicas** do plano com os **critérios de avaliação** de cada um dos FCD e respetivos **objetivos ambientais** e de **sustentabilidade**. Esta avaliação estratégica permitiu concluir que os FCD se encontram fortemente associados aos objetivos estratégicos definidos na proposta de revisão do PDM. As únicas situações que podem configurar **algum risco** dizem respeito:

- ao possível aumento de tráfego associado à dinamização empresarial e à possibilidade de risco de acidentes e afetação do solo, qualidade do ar, ruído e também para a emissão de gases com efeito de estufa (GEE). As **políticas de mobilidade suave que se prevê acautelar permitem minimizar esses impactes negativos**
- as condições climáticas do território de Castro Verde qualificam-no para instalação de projetos de energias alternativas, os quais têm um papel relevante para a depleção de GEE, mas colocam preocupações acrescidas ao nível de impacte na paisagem. Nesse contexto, o Regulamento do PDM, condiciona a sua viabilidade ao reconhecimento pelo município de que não acarretam prejuízos não minimizáveis para o ordenamento e desenvolvimento local, após ponderação dos seus eventuais efeitos negativos nos usos dominantes e na qualidade ambiental, paisagística e funcional das áreas afetadas. Nas áreas classificadas nos termos do Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, integradas na Rede Natura 2000, estão sujeitos a parecer favorável do ICNF. **Este articulado permite acautelar a preservação de valores naturais e da paisagem.**

Daqui resulta que a estratégia preconizada na revisão do PDM de Castro Verde se encontra ancorada em desígnios de sustentabilidade ambiental, social, económica e institucional, abrindo caminhos e oportunidades para alcançar a visão assumida em sede de estratégia de desenvolvimento.

Ainda assim, a AAE permitiu estabelecer as **diretrizes de seguimento**, correspondentes ao conjunto de **medidas e ações a desenvolver** de forma a assegurar um bom desempenho ambiental da proposta de revisão do PDM de acordo com os objetivos de sustentabilidade definidos, reduzindo assim os potenciais efeitos adversos no ambiente. Estas dividem-se em **três categorias** fundamentais:

- 1. Diretrizes de planeamento e gestão:** correspondem a um conjunto de orientações identificadas como fundamentais que deverão ser integradas nas ações de planeamento subsequentes à aprovação da proposta de revisão do PDM, ou a serem asseguradas no âmbito do modelo de gestão previsto para o território concelhio, por forma a prevenir e reduzir, e tanto quanto possível, eliminar efeitos adversos significativos no ambiente;
- 2. Diretrizes de monitorização:** correspondem a um conjunto de procedimentos a serem desenvolvidos no âmbito de um sistema de monitorização da implementação do PDM;
- 3. Diretrizes de governança:** neste âmbito identificam-se as entidades que, face aos seus domínios de intervenção e às oportunidades e riscos de sustentabilidade identificados, se considera que poderão vir a desempenhar um papel estratégico na implementação do PDM e que poderão contribuir para uma melhor governança no âmbito da sua implementação.

A fase de seguimento promove o acompanhamento da implementação do Plano através da monitorização da evolução dos principais indicadores de sustentabilidade, e ainda a possibilidade de efetuar uma revisão periódica do plano de controlo ou monitorização, proposto no RA, permitindo aferir, reforçar ou corrigir os aspetos contemplados nas medidas de controlo estabelecidas para cada FCD.

### **3. OBSERVAÇÕES APRESENTADAS DURANTE A CONSULTA REALIZADA NOS TERMOS DO ARTIGO 7.º**

O artigo 7.º do DL n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, prevê que o PDM e o respetivo relatório ambiental sejam sujeitos a **consulta**, por parte das entidades às quais, em virtude das suas **responsabilidades ambientais específicas** (ERAЕ), os mesmos possam interessar (*cf.* n.º 1) e de instituições ou especialistas de reconhecido mérito na atividade ou área objeto da consulta (*cf.* n.º 2). Prevê ainda, o n.º 6 do mesmo artigo, que o plano e respetivo relatório ambiental sejam submetidos a **consulta pública**, tendo em vista a recolha de observações e sugestões formuladas por associações, organizações ou grupos não governamentais e pelos interessados que possam de algum modo ter interesse ou ser afetados pela sua aprovação ou pela futura aprovação de projetos por aquele enquadrados.

#### **3.1. A CONSULTA INSTITUCIONAL**

No âmbito da **consulta institucional** da revisão do PDMCV foram realizadas **duas reuniões plenárias** com os representantes da Comissão Consultiva<sup>1</sup> (CC) e algumas **reuniões setoriais intercalares** com vista à obtenção de um consenso no âmbito do processo de revisão do plano. As ERAE **consultadas** emitiram parecer final ao RA e à proposta de Plano, nos termos do n.º 4 do artigo 85.º do RJIGT:

1. Agência Portuguesa do Ambiente (APA);
2. Administração Regional de Saúde do Alentejo (ARS Alentejo);
3. Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo);

---

<sup>1</sup> Constituída através da publicação do Aviso n.º 7653/2019 de 3 de maio, da CCDR Alentejo, na 2.ª série do D.R.

4. Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);
5. Municípios vizinhos: Aljustrel, Almodôvar, Beja, Mértola, Ourique.

Os pareceres emitidos pelas ERAE foram ponderados pela equipa técnica responsável pela AAE e incluídos os contributos considerados relevantes no RA.

Os principais **contributos das entidades para a AAE** foram:

1. sugestões relativamente a Planos, Programas e legislação específica, a considerar no âmbito do Quadro de Referência Estratégico;
2. questões metodológicas e procedimentais genéricas;
3. sugestões de integração de indicadores;
4. sugestões ao nível da análise.

Pese embora o parecer final da CCDR Alentejo, emitido em 11 de dezembro de 2023, após a realização da 2.ª reunião plenária da CC em 16 de novembro de 2023, ter concluído sobre a inexistência de condições para a emissão de parecer final favorável à proposta de plano, decorrente da necessidade de concertação com o ICNF e com a Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), na sequência dos respetivos pareceres desfavoráveis, pronunciou-se favoravelmente ao Relatório Ambiental. De salientar que as reuniões de "concertação" com as referidas entidades na sequência da 2.ª CC permitiram ultrapassar as questões que tinham justificado os pareceres desfavoráveis, tendo a proposta de Plano prosseguido para Discussão Pública.

### **3.2. DA DISCUSSÃO PÚBLICA**

Em reunião pública extraordinária da Câmara Municipal de Castro Verde, realizada em 10 de outubro de 2024, foi deliberado, ao abrigo do artigo 89.º do RJIGT, dar **início ao período de**

discussão pública da **Proposta de Plano** e do respetivo **RA**, pelo período de 30 dias úteis com início a partir do 5.º dia após a publicação do aviso na 2.ª série do Diário da República (Aviso n.º 24096/2024/2, de 29 de outubro).

Para efeitos de discussão pública, a Câmara Municipal **disponibilizou** todos os elementos da proposta de revisão do PDM de Castro Verde, incluindo o respetivo RA, o resumo não técnico, a ata da 2.ª comissão consultiva, os pareceres emitidos pelas entidades e respetivo relatório de ponderação, em formato digital, na página eletrónica do Município e na Divisão de Obras e Gestão Urbanística (DOGU) do Município de Castro Verde, num computador dedicado para o efeito.

A Câmara Municipal promoveu ainda uma sessão pública de apresentação da Proposta de Plano e de esclarecimento no dia 21 de novembro de 2024, nas instalações do Fórum Municipal, tendo a mesma sido divulgada na página do Município.

## 4. FUNDAMENTOS DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO

Prevê a subalínea iv) da alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, que a declaração ambiental deve conter “**as razões que fundaram a aprovação do plano ou programa à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração**”.

O modelo de desenvolvimento territorial definido no âmbito da revisão do PDMCV partiu de um **amplo processo de participação pública** realizado no âmbito da **estratégia de**

**desenvolvimento sustentável delineada**, donde resultou um **modelo de desenvolvimento territorial ancorado** em desígnios de **sustentabilidade ambiental, social, económica e institucional**.

A elaboração da AAE em simultâneo com a elaboração da proposta de plano contribuiu para o estabelecimento de uma relação estreita entre os conteúdos e propostas de planeamento e de ordenamento e a avaliação dos respetivos impactes, sendo de salientar a realização de reuniões setoriais com as entidades presentes na comissão consultiva do plano, nas quais foram discutidas as melhores e mais sustentáveis opções estratégicas, por domínio de intervenção da estratégia concelhia, garantindo desde logo, coerência com as estratégias regionais, nacionais, europeias e internacionais e, ainda a estreita iteratividade entre o desenvolvimento das orientações estratégicas do plano e o processo de avaliação, havendo permanente troca de impressões com o intuito de conferir elevados índices de sustentabilidade à estratégia preconizada.

Não obstante esta preocupação desde o início do processo, e se tenha verificado uma elevada convergência entre as opções estratégicas e os critérios dos FCD, ainda assim refere-se situações que podem configurar algum risco e que dizem respeito ao aumento de tráfego decorrente da dinamização empresarial e o possível impacto da instalação de centrais de produção de energia renovável com aproveitamento da energia solar, especialmente ao nível da paisagem.

No entanto, as medidas de promoção de mobilidade suave e as exigências a nível do Regulamento do PDM à instalação de projetos de energias renováveis contribui para a mitigação dos riscos enunciados.

Desta forma e atendendo ainda ao parecer final da CC sobre o Relatório Ambiental, considera-se que os fatores apresentados justificam a **aprovação da proposta de revisão do PDM de**

**Castro Verde**, na medida em que os objetivos que a presidem são de um modo geral compatíveis com os critérios e respetivos objetivos ambientais e de sustentabilidade definidos para cada FCD.

## 5. MEDIDAS DE CONTROLO PREVISTAS NO ARTIGO 11.º

As **medidas de controlo** previstas no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, destinam-se a **avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente** da aplicação e execução da Proposta de plano, de modo a **identificar** atempadamente e **corrigir** os feitos negativos imprevistos.

Neste sentido, o RA identificou, para além de diretrizes de planeamento e gestão e de diretrizes de governança, um **conjunto de indicadores de monitorização** para cada FCD considerado e por critério, a desenvolver no âmbito de um sistema de monitorização a implementar para aferir a evolução do território gerada pela implementação da proposta de Plano, e o seu contributo para o alcance dos objetivos ambientais e de sustentabilidade preconizados.

A estrutura do plano de monitorização deverá ser orientada, de modo geral, a partir dos objetivos da AAE e dos indicadores inicialmente estabelecidos. A utilização destes indicadores proporciona não só a coerência da avaliação, do ponto de vista metodológico, como também a imparcialidade da análise e conclusões acerca das consequências do Plano, no contexto da avaliação ambiental.

Nos quadros que se seguem apresenta-se a proposta de indicadores de monitorização da implementação do Plano.

Quadro 5.1. Indicadores de Monitorização para o FCD1. Desenvolvimento Económico

CRITÉRIO: DINÂMICA ECONÓMICA						
Indicadores de Avaliação	Objetivos Ambientais e de Sustentabilidade	Unidade de medida	Frequência	Situação de referência	Metas	Fontes de informação
Empresas criadas por CAE	Reforço da base económica	Nº	4 anos	INE, 2021	Evolução positiva	INE
Empresas com certificação ambiental	Fixação de empresas ambientalmente sustentáveis	Nº	4 anos	Ano de publicação do PDM CV	Aumentar	Iso survey EMAS IPAC
Crescimento das dormidas nacionais e internacionais.	Aumentar a procura turística nacional e internacional.	Nº / nacionalidade	Anual	Nº/nacionalidade em 2021	Aumentar	INE; TP
CRITÉRIO: FIXAÇÃO DE POPULAÇÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA						
Indicadores de Avaliação	Objetivos Ambientais e de Sustentabilidade	Unidade de medida	Frequência	Situação de referência	Metas	Fontes de informação
Crescimento efetivo da população	Promoção da fixação de população ativa no concelho	%	4 anos	Censos 2021	Aumentar	INE
N.º de alojamentos sociais ou de custos controlados;	Promover o acesso a habitação condigna de pessoas com baixos recursos económicos	Nº/tipo	4 anos	2021	100% população carenciada servida	Autarquia

Quadro 5.2. Indicadores de Monitorização para o FCD2. Preservação de valores naturais e culturais, promoção do território, minimização de riscos e adaptação às alterações climáticas

CRITÉRIO: QUALIDADE AMBIENTAL, CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E BIODIVERSIDADE E PAISAGEM						
Indicadores de Avaliação	Objetivos Ambientais e de Sustentabilidade	Unidade de medida	Frequência	Situação de referência	Metas	Fontes de informação
Medidas implementadas por tipo e alvo de intervenção (e.g. fauna, flora, recuperação de habitats, património, etc.)	Preservar e valorizar os locais com interesse de conservação e respetivos habitats, valores naturais e paisagísticos	N.º / tipo	4 anos	RCM n.º 115-A/2008	Manter ou restabelecer o estado de conservação favorável das espécies e habitats naturais protegidos pelas Diretivas Aves e Habitats.	Autarquia; ICNF
	Evolução da área afetada por espécies infestantes (ha);	%	4 anos	Ano de publicação do PDM	Diminuir ou manter	Autarquia; ICNF

Produção de água para reutilização	Promover a reutilização da água	volume produzida de água para reutilização face ao volume de água residual tratada	Anual	reutilização para água de serviço (lavagens e rega de espaços verdes) na ETAR de Castro Verde	Metas a estabelecer oportunamente após identificação do potencial de reutilização (PENSAARP)	Autarquia APA – ARH do Alentejo
Cumprimento das licenças de descarga de águas residuais	Garantir o bom funcionamento dos sistemas de recolha e tratamento de águas residuais;	%	Anual	Cumprimento de licença de descarga 31% (Fonte: ERSAR 2020)	99-100 em 2024 (PENSARRP)	ERSAR

**CRITÉRIO: RISCOS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS**

Indicadores de Avaliação	Objetivos Ambientais e de Sustentabilidade	Unidade de medida	Frequência	Situação de referência	Metas	Fontes de informação
Habitantes, equipamentos e atividades económicas em áreas de risco natural, mistos e de risco tecnológico	Minimizar o grau de vulnerabilidade da população aos riscos naturais, mistos e tecnológicos a que está sujeita	N.º (por tipologia ou por classe de risco)	4 anos	Ano de publicação do PDM	Diminuir	Autarquia
Redução de GEE	Mitigação das alterações climáticas	%	4 anos	2005	PNEC 2030, %/ setor Residencial: 35; Serviços: 70; Transportes: 40; resíduos e águas residuais: 30 agricultura: 11	APA
Produção de resíduos	Fomentar a economia circular em todas as atividades económicas, incluindo entidades públicas	%	Anual	11,3 % em 2020 (Fonte: Resialentejo)	Até 2025, a preparação para a reutilização e a reciclagem de RU devem aumentar para um mínimo de 55%, em peso (PERSU 2020+)	Autarquia Resialentejo APA

**CRITÉRIO: PRESERVAÇÃO, VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DOS VALORES PATRIMONIAIS E TERRITORIAIS**

Indicadores de Avaliação	Objetivos Ambientais e de Sustentabilidade	Unidade de medida	Frequência	Situação de referência	Metas	Fontes de informação
--------------------------	--	-------------------	------------	------------------------	-------	----------------------

Edifícios requalificados ou reabilitados;	Conservar e valorizar o património cultural e edificado do concelho	%/ nº de fogos reabilitados sobre o total de fogos concluídos	4 anos	Ano de publicação da revisão do PDM	ENH 23% em 2031 Cumprir metas definidas na Estratégia local de habitação de Castro Verde – 2021/2031	Autarquia INE
Ações do plano de marketing territorial desenvolvidas.	Criar uma imagem de marca forte, ancorada na valorização dos produtos endógenos, património natural e construído, na paisagem e na acessibilidade para todos	Nº/tipo	Anual	Ano de publicação do PDM	Cumprimento do Plano de Marketing	Autarquia
Intervenções/ações no âmbito do conceito de mobilidade suave	Promover os modos de mobilidade suave	Nº de ações de promoção da mobilidade suave e Km de ciclovia construídos	Anual	Zero Ciclovias	Criar ciclovias e promover a mobilidade suave	Autarquia

Quadro 5.3. Indicadores de Monitorização para o FCD3 Inclusão, coesão social e governança

CRITÉRIO: FOMENTO DOS MECANISMOS DE PROTEÇÃO SOCIAL						
Indicadores de Avaliação	Objetivos Ambientais e de Sustentabilidade	Unidade de medida	Frequência	Situação de referência	Metas	Fontes de informação
Consolidar a rede de cuidados e apoio à saúde	Melhorar a oferta de serviços, nas áreas do apoio social e da saúde, adaptando-os às necessidades existentes	Taxa de atendimento	Anual	2021	Garantir que todos os que procurem obtêm respostas ao nível de serviços de saúde e bem estar	INE; Autarquia
Programas de apoio às famílias mais desfavorecidas	Promover a equidade social e o apoio municipal às populações desfavorecidas	N.º de famílias desfavorecidas apoiadas	Anual	Ano de Publicação do PDM	100% das famílias desfavorecidas apoiadas	Autarquia
CRITÉRIO: MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
Indicadores de Avaliação	Objetivos Ambientais e de Sustentabilidade	Unidade de medida	Frequência	Situação de referência	Metas	Fontes de informação

Duração dos procedimentos administrativos e número de entidades envolvidas	Aperfeiçoar a articulação e a cooperação com a administração central e regional	Nº de dias por entidade	4 anos	Ano de publicação da revisão do PDM	Diminuir até garantir CPA ou legislação aplicável	Autarquia
Soluções conjuntas/protocolos relativas a questões comuns no domínio social, económico e ambiental.	Promover a articulação com municípios vizinhos com vista a soluções conjuntas em torno de questões comuns (e.g. sociais, económicas e ambientais)	Nº	4 anos	Ano de publicação da revisão do PDM	Aumentar	Autarquia
Participação pública online;	Promover o uso de novas tecnologias nos serviços públicos e pelos cidadãos	Nº de acessos	Anual	Ano de publicação da revisão do PDM	Aumentar	Autarquia

O Responsável Técnico

